Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I Nº. 896/2010

Inclui Nova ação na Lei 851/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Inclui Nova Ação no Programa "Assistência a Infância e Adolescência".

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Meta Financeira 2010	Meta Física	Produto Esperado
100	Diagnosticar a realidade da Criança e do Adolescente, Identificando as condições e potencialidades a serem mobilizados para tal realidade.	R$	65.000,00	Atingir as medidas do art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente em relação a situações de vulnerabilidade.	Conhecer a realidade municipal da criança e do adolescente, desenvolver projetos visando atender as políticas de proteção especial, políticas de medidas sócias educativas, políticas sociais básicas – educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência à família.

Art. 2º - Fica reduzida a Meta financeira da Ação 023 – Manutenção das Atividades da Ação Social do Programa 0801- Assistência Social Geral para R$ 1.152.740,00 (um milhão cento e cinqüenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal